



PROCESSO: 809508030/2025
FOLHA: 1956
RUBRICA: ~

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202502025/2025/CPL

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Pça Bernardo Coelho de Almeida 863 – Centro, São Bernardo/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, representado neste ato pelo Secretário RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA, Nomeado pela Portaria nº 03, publicado em 01 de Janeiro de 2025, portador da Cédula de Identidade nº 024256442003-2 e do CPF nº 011.505.733.17, residente e domiciliado na Rua Eliete Pereira, S/N, CEP: 65550-000 Centro, RESOLVE, registrar os preços da empresa: **AMAGO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.120.004/0001-71, sediada na ROD BR 230 BAIRRO: CENTRO CEP: 65.520-000 – BREJO- MA, neste ato representada pelo Senhor: LEANDERSON COLINS ALGARVIO, CPF nº 012.509.283-03, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha, visando atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Bernardo – MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação - SRP nº 017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

Código	Item Descrição	Marca Item	QUANT	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
Item 001	Abridor de latas em Inox Grande	ORIGINAL	50	Und	R\$ 2,45	R\$ 122,50
Item 002	Amolador de facas 32cm	TOKIO	50	UND	R\$ 33,64	R\$ 1.682,00
Item 003	Assadeira em alumínio redonda com furo nº26	PLATINOX	60	Und	R\$ 50,64	R\$ 3.038,40
Item 004	Assadeira em alumínio retangular capacidade 7,5 litros, nº4	PLATINOX	60	Und	R\$ 51,87	R\$ 3.112,20
Item 005	Assadeira em alumínio retangular capacidade 10 litros, nº5	PLATINOX	60	Und	R\$ 62,38	R\$ 3.742,80
Item 006	Avental de Frente	MAICOL	100	Und	R\$ 13,76	R\$ 1.376,00
Item 007	Bandejão Refeitório com 06 divisoras em Inox	INOX GOURMET	2000	Und	R\$ 66,83	R\$ 133.660,00
Item 008	Bacia Plástica	PLASMONT	100	Und	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00



PROCESSO: 80800005/2015
FOLHA: 1957
RUBRICA: K

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	capacidade 5 litros						
Item 009	Bacia Plástica capacidade 10 litros	PLASMONT	100	Und	R\$ 28,75	R\$ 2.875,00	
Item 010	Bacia Plástica capacidade 15 litros	PLASMONT	100	Und	R\$ 32,05	R\$ 3.205,00	
Item 011	Bacia Plástica capacidade 18 litros	PLASMONT	100	Und	R\$ 34,30	R\$ 3.430,00	
Item 012	Bacia Plástica capacidade 24 litros	PLASMONT	100	Und	R\$ 35,38	R\$ 3.538,00	
Item 013	Bacia Plástica capacidade 33 litros	PLASMONT	100	Und	R\$ 37,08	R\$ 3.708,00	
Item 014	Batedor de Ovos Aço Inox	DCASA	60	Und	R\$ 10,93	R\$ 655,80	
Item 015	Bandeja Tipo Alumínio Grande, Nº40	KE HOME	70	Und	R\$ 57,25	R\$ 4.007,50	
Item 016	Bandeja Tipo Plástico Grande	PLEION	100	Und	R\$ 42,48	R\$ 4.248,00	
Item 017	Caixa Organizadora Gourmet capacidade 20 litros	RISCHIOTO	60	Und	R\$ 92,64	R\$ 5.558,40	
Item 018	Caixa Organizadora Gourmet capacidade 30 litros	RISCHIOTO	60	Und	R\$ 131,47	R\$ 7.888,20	
Item 019	Caixa Organizadora Gourmet capacidade 80 litros	RISCHIOTO	60	Und	R\$ 232,68	R\$ 13.960,80	
Item 020	Caixa empilha com Tampa capacidade 25 litros	RISCHIOTO	60	Und	R\$ 195,79	R\$ 11.747,40	
Item 021	Caixa empilha com Tampa capacidade 56 litros	RISCHIOTO	60	Und	R\$ 320,23	R\$ 19.213,80	
Item 022	Caixa Térmica capacidade 30 litros	UNITERME	30	Und	R\$ 209,46	R\$ 6.283,80	
Item 023	Caixa Térmica capacidade 45,4 litros	UNITERME	30	Und	R\$ 523,78	R\$ 15.713,40	
Item 024	Caixa Plástica Vazada de Feirante	CAIXAPLASAT	30	Und	R\$ 96,33	R\$ 2.889,90	
Item 025	Caçarola em Alumínio nº24 Linha Hotel, com tampa	COLOMBO	65	Und	R\$ 78,60	R\$ 5.109,00	
Item 026	Caçarola em Alumínio nº30 Linha Hotel, com tampa	COLOMBO	65	Und	R\$ 148,66	R\$ 9.662,90	
Item 027	Caçarola em Alumínio nº35 Linha Hotel, com tampa	COLOMBO	65	Und	R\$ 234,87	R\$ 15.266,55	
Item 028	Caçarola em Alumínio nº40 Linha Hotel, com tampa	COLOMBO	50	Und	R\$ 259,75	R\$ 12.987,50	
Item 029	Caldeirão Panela Linha Hotel Industriar nº30, 20 litros	PLATINOX	40	Und	R\$ 210,32	R\$ 8.412,80	



PROCESSO: 208502086/2025
FOLHA: 1958
RUBRICA: ~

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Item 030	Caldeirão Panela Linha Hotel Industrian nº35, 29 litros	PLATINOX	50	Und	R\$ 278,37	R\$ 13.918,50
Item 031	Caldeirão em alumínio com alça capacidade, Nº40, 45 litros	PLATINOX	50	Und	R\$ 319,33	R\$ 15.966,50
Item 032	Caldeirão em alumínio com alça capacidade, Nº45, 68 litros	PLATINOX	50	Und	R\$ 510,38	R\$ 25.519,00
Item 033	Cesto com tampa (30 litros)	ARQPLAST	100	Und	R\$ 56,33	R\$ 5.633,00
Item 034	Cesto com tampa (50 litros)	ARQPLAST	100	Und	R\$ 79,91	R\$ 7.991,00
Item 035	Cesto com tampa (100 litros)	ARQPLAST	100	Und	R\$ 125,67	R\$ 12.567,00
Item 036	Cortador de legumes doméstico	GENERAL	100	Und	R\$ 192,26	R\$ 19.226,00
Item 037	Cortador de legumes industrial grande tripé	VITALEX	100	Und	R\$ 418,02	R\$ 41.802,00
Item 038	Coador de Pano para café Médio	TRIUTIL	300	Und	R\$ 5,57	R\$ 1.671,00
Item 039	Coador de Pano para café Grande	TRIUTIL	200	Und	R\$ 18,09	R\$ 3.618,00
Item 040	Colher escolar em aço inox	VINOX	1000	Und	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
Item 041	Colher para refeição em aço inox	PLASTIL	1000	Und	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
Item 042	Colher Linha Hotel para servir arroz 36cm	DCASA	1000	Und	R\$ 7,17	R\$ 7.170,00
Item 043	Colher Linha Hotel para servir arroz 54cm	DCASA	1000	Und	R\$ 12,90	R\$ 12.900,00
Item 044	Concha Linha Hotel nº 12 em Alumínio	DCASA	60	Und	R\$ 41,29	R\$ 2.477,40
Item 045	Concha Linha Hotel nº 16 em Alumínio, capacidade 700ml	DCASA	60	Und	R\$ 56,71	R\$ 3.402,60
Item 046	Copo de plástico, com alça, na cor azul - capacidade 250 ml	PLASTIL	1000	Und	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
Item 047	Copo escolar de alumínio	VINOX	1000	Und	R\$ 12,78	R\$ 12.780,00
Item 048	Copo de vidro tipo americano	NADIR	600	Und	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00
Item 049	Cuscuzeira linha hotel nº30	ROCHEDO	60	Und	R\$ 164,87	R\$ 9.892,20
Item 050	Descascador em aço inox para legumes lâmina fixa	HONEYHOME	60	Und	R\$ 17,36	R\$ 1.041,60
Item 051	Dispenser em plástico para copo de água	EXACCTA	80	Und	R\$ 143,37	R\$ 11.469,60



PROCESSO: 002508035/2005

FOLHA: 1959

RUBRICA: ~

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Item 052	Dispenser em plástico para álcool em gel	EXACCTA	80	Und	R\$ 103,59	R\$ 8.287,20
Item 053	Escumadeira em alumínio industrial / grande	HERCULES	100	Und	R\$ 37,93	R\$ 3.793,00
Item 054	Escumadeira em alumínio de servir / média	HERCULES	100	Und	R\$ 16,49	R\$ 1.649,00
Item 055	Escorredor de macarrão em alumínio, 30 cm	HERCULES	80	Und	R\$ 63,34	R\$ 5.067,20
Item 056	Escorredor de macarrão em alumínio, 34cm	BRINOX	80	Und	R\$ 94,15	R\$ 7.532,00
Item 057	Escorredor de macarrão em alumínio, 45cm	HERCULES	80	Und	R\$ 187,04	R\$ 14.963,20
Item 058	Escorredor de Prato, plástico	PLASVIL	60	Und	R\$ 63,59	R\$ 3.815,40
Item 059	Espregador de alho de ferro manual	DCASA	60	Und	R\$ 11,21	R\$ 672,60
Item 060	Espregador de laranja manual em plástico	DCASA	60	Und	R\$ 50,13	R\$ 3.007,80
Item 061	Faca para refeição em aço inox sem ponta	TRAMONTINA	70	Und	R\$ 3,47	R\$ 242,90
Item 062	Faca para corte de carnes em aço inox Grande, 12 polegadas	TRAMONTINA	70	Und	R\$ 67,48	R\$ 4.723,60
Item 063	Faca para corte de carnes em aço inox média, 8 polegadas	TRAMONTINA	70	Und	R\$ 46,55	R\$ 3.258,50
Item 064	Faca para corte de legumes em aço inox grande, 8 polegadas	TRAMONTINA	70	Und	R\$ 31,47	R\$ 2.202,90
Item 065	Faca para corte de legumes em aço inox média, 6 polegadas	TRAMONTINA	70	Und	R\$ 25,10	R\$ 1.757,00
Item 066	Faca para corte de pão, Cabo Polipropileno	TRAMONTINA	70	Und	R\$ 24,56	R\$ 1.719,20
Item 067	Frigideira em alumínio linha hotel de 30cm	ABC	100	Und	R\$ 92,85	R\$ 9.285,00
Item 068	Frigideira em alumínio linha hotel de 40cm	ABC	100	Und	R\$ 150,83	R\$ 15.083,00
Item 069	Garfo para refeição em aço inox	ORIGINAL	1000	Und	R\$ 8,38	R\$ 8.380,00
Item 070	Garrafa térmica de plástico para café 1 litro	PLASVALE	60	Und	R\$ 75,37	R\$ 4.522,20
Item 071	Garrafa térmica em aço inox para café 2,5 litros	PLASVALE	60	Und	R\$ 278,08	R\$ 16.684,80



PROCESSO: 202502025/2025
FOLHA: 1960
RUBRICA: ~

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Item 072	Garrafa térmica com torneira 12 litros	PLASVALAE	60	Und	R\$ 390,93	R\$ 23.455,80
Item 073	Jarra tipo plástico para Suco de 3,8 litros	DCASA	100	Und	R\$ 35,99	R\$ 3.599,00
Item 074	Jarra tipo vidro para Suco de 2 litros	DCASA	100	Und	R\$ 86,72	R\$ 8.672,00
Item 075	Leiteira - capacidade 3,5 litros	BRINOX	60	Und	R\$ 63,73	R\$ 3.823,80
Item 076	Leiteira - capacidade 4,5 litros	BRINOX	60	Und	R\$ 44,23	R\$ 2.653,80
Item 077	liquidificador doméstico 3L	MONDIALMONDIAL	30	Und	R\$ 302,68	R\$ 9.080,40
Item 078	Liquidificador industrial - capacidade 4 litros, em inox	EVITRA	30	Und	R\$ 1.686,45	R\$ 50.593,50
Item 079	Liquidificador industrial - capacidade 8 litros, em inox	EVITRA	40	Und	R\$ 1.905,33	R\$ 76.213,20
Item 080	Liquidificador industrial - capacidade 10 litros, em inox	EVITRA	35	Und	R\$ 2.806,03	R\$ 98.211,05
Item 081	Lixeira em aço inox resistente, com pedal e capacidade para 12 litros	TRAVELMAX	100	Und	R\$ 266,06	R\$ 26.606,00
Item 082	Lixeira em aço inox resistente, com pedal e capacidade para 20 litros	TRAVELMAX	100	Und	R\$ 404,98	R\$ 40.498,00
Item 083	Lixeira em aço inox resistente, com pedal e capacidade para 30 litros	TRAVELMAX	100	Und	R\$ 572,57	R\$ 57.257,00
Item 084	Luva de borracha látex, tam. P	LIMPANNO	1000	Par	R\$ 14,18	R\$ 14.180,00
Item 085	Luva de borracha látex, tam. M	LIMPANNO	1000	Par	R\$ 14,46	R\$ 14.460,00
Item 086	Luva de borracha látex, tam. G	LIMPANNO	1000	Par	R\$ 14,23	R\$ 14.230,00
Item 087	Multiprocessador de alimentos industrial Inox	SKYMSEN	15	Und	R\$ 5.198,12	R\$ 77.971,80
Item 088	Panela de alumínio batido com tampa - capacidade 10 litros	FORTALUMINIOS	30	Und	R\$ 226,37	R\$ 6.791,10
Item 089	Panela de alumínio batido com tampa - capacidade 20 litros	FORTALUMINIOS	30	Und	R\$ 484,42	R\$ 14.532,60
Item 090	Panela de alumínio batido com tampa -	FORTALUMINIOS	30	Und	R\$ 631,32	R\$ 18.939,60



PROCESSO: 209502005/2015
FOLHA: 1961
RUBRICA: ~

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	capacidade 28 litros						
Item 091	Panela de pressão 7 litros	BRINOX	50	Und	R\$ 185,54	R\$ 9.277,00	
Item 092	Panela de pressão 10 litros	BRINOX	50	Und	R\$ 269,24	R\$ 13.462,00	
Item 093	Panela de pressão 20 litros	BRINOX	25	Und	R\$ 1.233,88	R\$ 30.847,00	
Item 094	Pano de Prato	O LEGITIMO	1000	Und	R\$ 9,42	R\$ 9.420,00	
Item 095	Pá plástica para lixo com cabo, 40cm	DALCIN	500	Und	R\$ 17,23	R\$ 8.615,00	
Item 096	Pegador multiuso em aço inox, 28cm	HERCULES	100	Und	R\$ 25,56	R\$ 2.556,00	
Item 097	Peneira de PVC, 20cm	HERCULES	100	Und	R\$ 16,71	R\$ 1.671,00	
Item 098	Peneira em aço inox, 20cm	HERCULES	100	Und	R\$ 24,77	R\$ 2.477,00	
Item 099	Pilão em alumínio fundido grande para amassar alho	COZINHA MINEIRA	50	Und	R\$ 26,20	R\$ 1.310,00	
Item 100	Porta toalha de papel tipo plástico	PLASUTIL	60	Und	R\$ 32,73	R\$ 1.963,80	
Item 101	Potes de vidro transparente 2L	NADIR FIGUEREDO	100	Und	R\$ 91,44	R\$ 9.144,00	
Item 102	Potes de plástico tamanhos variados , 5 unidades	PLASUTIL	100	kit	R\$ 63,47	R\$ 6.347,00	
Item 103	Pote para freezer (basqueta), 3,5 litros	NATURAL	100	Und	R\$ 95,71	R\$ 9.571,00	
Item 104	Pote para freezer (basqueta), 5 litros	NATURAL	100	Und	R\$ 90,03	R\$ 9.003,00	
Item 105	Prato em aço inox, tipo fundo para refeição, 24cm	AGOURMET	200	Und	R\$ 19,39	R\$ 3.878,00	
Item 106	Prato de vidro, tipo raso para refeição	DURALEX	400	Und	R\$ 19,39	R\$ 7.756,00	
Item 107	Prato tipo Porcelana, raso para refeição	DURALEX	100	Und	R\$ 27,63	R\$ 2.763,00	
Item 108	Ralador em aço inox, 4 faces	UTILITA	100	Und	R\$ 43,50	R\$ 4.350,00	
Item 109	Rolo para Massa plastico	PLASVALE	150	Und	R\$ 29,45	R\$ 4.417,50	
Item 110	Tábua de polietileno grande para corte de alimentos	DCASA	60	Und	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00	
Item 111	Tacho em alumínio fundido com tampa 10 litros	BRINOX	40	Und	R\$ 266,75	R\$ 10.670,00	
Item 112	Tacho em alumínio fundido com tampa 20 litros	HERCULES	40	Und	R\$ 455,26	R\$ 18.210,40	
Item 113	Taça de vidro para água 250ml	DCASA	400	Und	R\$ 18,02	R\$ 7.208,00	
Item 114	Termômetro Digital para medir	CHEFTEMP	100	Und	R\$ 97,43	R\$ 9.743,00	



PROCESSO: 00250900/2016
FOLHA: 1969
RUBRICA: ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	temperatura alimentos, tipo espeto						
Item 115	Tigela Cumbuca Escolar para servir lanche	MUNDO PELC	150	Und	R\$ 11,84	R\$ 1.776,00	
Item 116	Travessa de vidro média 3,5L	NATURAL	300	Und	R\$ 108,76	R\$ 32.628,00	
Item 117	Travessa de vidro grande 5L	NATURAL	350	Und	R\$ 132,43	R\$ 46.350,50	
Item 118	Xícara com Pires para café, 270ml em vidro	DCASA	400	Und	R\$ 17,56	R\$ 7.024,00	
VALOR TOTAL R\$ 1.487.199,40 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)							

NR	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bernardo - MA.

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

4.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

4.5 - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PROCESSO: 20350303/2025
FOLHA: 1963
RUBRICA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PROCESSO: 003508095/2025
FOLHA: 1964
RUBRICA: ~

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço



PROCESSO: 202508025/2025
FOLHA: 1965
RUBRICA: ~

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.4 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PROCESSO: 10950205/2025
FOLHA: 1966
RUBRICA: ~

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

- 10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
- 10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

II. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PROCESSO: 003702025/2025
FOLHA: 1967
RUBRICA: ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

11.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a adrir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.017/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

12.1.3 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO

13.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. Da Lei 14.133/2021.

São Bernardo/MA, 14 de abril de 2025.

RONALDO DE
OLIVEIRA

SOUZA:01150573317

Assinado de forma digital por
RONALDO DE OLIVEIRA
SOUZA:01150573317
Dados: 2025.04.14 13:01:05 -0300'

Prefeitura Municipal São Bernardo
Ronaldo de Oliveira Sousa
Secretaria de Finanças

EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO

AMAGO COMERCIO E
SERVICOS

LTDA:24120004000171

AMAGO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: Nº 24.120.004/0001-71

LEANDERSON COLINS ALGARVIO

CPF: 012.509.283-03

Representante Legal

Ata nº 037/2025

PROCESSO: 800503025/2025
 FOLHA: 1968
 RUBRICA: ~

Última atualização 15/04/2025

Local: São Bernardo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO BERNARDO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 15/04/2025 **Data de assinatura:** 14/04/2025 **Vigência:** de 14/04/2025 a 14/04/2026

Id ata PNCP: 06125389000188-1-000018/2025-000001 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Id contratação PNCP: 06125389000188-1-000018/2025

Objeto:

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha, para atendimento da da Prefeitura de São Bernardo

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
ATA_N_0372025_UTENSILIOS_DE_COZINHA1.pdf	15/04/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalceservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.976.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



DECRETO MUNICIPAL Nº 12, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"Decreta ponto facultativo no dia 17 de abril de 2025, nas repartições públicas municipais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a importância da Semana Santa no calendário religioso e cultural do povo brasileiro, especialmente para a comunidade cristã; CONSIDERANDO o valor histórico e tradicional das manifestações culturais e religiosas associadas à referida celebração e; CONSIDERANDO que é dever do Poder Executivo Municipal regulamentar o funcionamento de suas repartições e órgãos públicos em seu território, para que seja conferida maior eficiência administrativa na prestação dos serviços públicos disponibilizados a seus munícipes,

DECRETA:

Art. 1º - Em razão do costume de tradição religiosa, fica determinado ponto facultativo o dia 17 (quinta-feira) de abril de 2025, no serviço público municipal, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

Parágrafo Único - O "Caput" deste artigo não se aplica as atividades de emergência do setor público, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades públicas a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, em especial, os atendimentos do HOSPITAL MUNICIPAL FELIPE JORGE e CENTRO DE IMAGEM VERA. AÚREA SPINDOLA, os serviços de limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Pref. Amin Sabry, Gabinete do Prefeito em 09 de abril de 2025.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes

Código Identificador: HJYKDB1D26PU61744633352EU2TPSRUV

LEI MUNICIPAL Nº 833, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva localizada no Povoado Coqueiro, zona rural de São Bernardo/MA, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei. Art. 1º - Fica denominada a Quadra Poliesportiva, localizada no Povoado Coqueiro, zona rural do Município de São Bernardo/MA, como "QUADRA POLIESPORTIVA MANUEL MASCARENHAS DA SILVA - NEZINHO". Art. 2º O Executivo Municipal fica autorizado confeccionar placa indicativa contendo o nome da quadra mencionada no artigo primeiro, que poderá conter o nome do homenageado. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias, constante do orçamento vigente. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Palácio Municipal Pref. Amin Vieira Sabry, Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes

Código Identificador: KB7Z3QVTZ26CFP1744644522CQWP4RPVU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202502025/2025/CPL

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Pça Bernardo Coelho de Almeida 863 - Centro, São Bernardo/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, representado neste ato pelo Secretário RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA, Nomeado pela Portaria nº 03, publicado em 01 de Janeiro de 2025, portador da Cédula de Identidade nº 024256442003-2 e do CPF nº 011.505.733.17, residente e domiciliado na Rua Eliete Pereira, S/N, CEP: 65550-000 Centro, RESOLVE, registrar os preços da empresa: **AMAGO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.120.004/0001-71, sediada na ROD BR 230 BAIRRO: CENTRO CEP: 65.520-000 - BREJO - MA, neste ato representada pelo Senhor: LEANDERSON COLINS ALGARVIO, CPF nº 012.509.283-03, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir.

1

DO OBJETO

1.1

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha, visando atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação - SRP nº 017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

Código	Item Descrição	Marca Item	QUANT	UND	VLR UNIT
--------	----------------	------------	-------	-----	----------



CERTIFICADO
DIGITALMENTE E COM
CARIMBO DE TEMPO

saobernardo.ma.gov.br

2 / 13

Item 001	Abridor de latas em Inox Grande	ORIGINAL	50	Und	RS	2,45
Item 002	Amolador de facas 32cm	TOKIO	50	UND	RS	33,64
Item 003	Assadeira em alumínio redonda com furo nº26	PLATINOX	60	Und	RS	50,64
Item 004	Assadeira em alumínio retangular capacidade 7.5 litros, nº4	PLATINOX	60	Und	RS	51,87
Item 005	Assadeira em alumínio retangular capacidade 10 litros, nº5	PLATINOX	60	Und	RS	62,38
Item 006	Avental de Frente	MAICOL	100	Und	RS	13,76
Item 007	Bandejão Refeitório com 06 divisoras em Inox	INOX GOURMET	2000	Und	RS	66,83
Item 008	Bacia Plástica capacidade 5 litros	PLASMONT	100	Und	RS	12,95
Item 009	Bacia Plástica capacidade 10 litros	PLASMONT	100	Und	RS	28,75
Item 010	Bacia Plástica capacidade 15 litros	PLASMONT	100	Und	RS	32,05
Item 011	Bacia Plástica capacidade 18 litros	PLASMONT	100	Und	RS	34,30
Item 012	Bacia Plástica capacidade 24 litros	PLASMONT	100	Und	RS	35,38
Item 013	Bacia Plástica capacidade 33 litros	PLASMONT	100	Und	RS	37,08
Item 014	Batedor de Ovos Aço Inox	OCASA	60	Und	RS	10,93
Item 015	Bandeja Tipo Alumínio Grande, Nº40	KE HOME	70	Und	RS	57,25
Item 016	Bandeja Tipo Plástico Grande	PLEION	100	Und	RS	42,48
Item 017	Caixa Organizadora Gourmet capacidade 20 litros	RISCHIOTO	60	Und	RS	92,64
Item 018	Caixa Organizadora Gourmet capacidade 30 litros	RISCHIOTO	60	Und	RS	131,47
Item 019	Caixa Organizadora Gourmet capacidade 80 litros	RISCHIOTO	60	Und	RS	232,68
Item 020	Caixa empilha com Tampa capacidade 25 litros	RISCHIOTO	60	Und	RS	195,79
Item 021	Caixa empilha com Tampa capacidade 56 litros	RISCHIOTO	60	Und	RS	320,23
Item 022	Caixa Térmica capacidade 30 litros	UNITERME	30	Und	RS	209,46



Item 064	Faca para corte de legumes em aço inox grande, 8 polegadas	TRAMONTINA	70	Und	RS	31,47
Item 065	Faca para corte de legumes em aço inox média, 6 polegadas	TRAMONTINA	70	Und	RS	25,10
Item 066	Faca para corte de pão, Cabo Polipropileno	TRAMONTINA	70	Und	RS	24,56
Item 067	Frigideira em alumínio linha hotel de 30cm	ABC	100	Und	RS	92,85
Item 068	Frigideira em alumínio linha hotel de 40cm	ABC	100	Und	RS	150,83
Item 069	Garfo para refeição em aço inox	ORIGINAL	1000	Und	RS	8,38
Item 070	Garrafa térmica de plástico para café 1 litro	PLASVALE	60	Und	RS	75,37
Item 071	Garrafa térmica em aço inox para café 2,5 litros	PLASVALE	60	Und	RS	278,08
Item 072	Garrafa térmica com torneira 12 litros	PLASVALAE	60	Und	RS	390,93
Item 073	Jarra tipo plástico para Suco de 3,8 litros	DCASA	100	Und	RS	35,99
Item 074	Jarra tipo vidro para Suco de 2 litros	DCASA	100	Und	RS	86,72
Item 075	Leiteira - capacidade 3,5 litros	BRINOX	60	Und	RS	63,73
Item 076	Leiteira - capacidade 4,5 litros	BRINOX	60	Und	RS	44,23
Item 077	liquidificador doméstico 3L	MONDIALMONDIAL	30	Und	RS	302,68
Item 078	Liquidificador industrial - capacidade 4 litros, em inox	EVITRA	30	Und	RS	1.686,45
Item 079	Liquidificador industrial - capacidade 8 litros, em inox	EVITRA	40	Und	RS	1.905,33
Item 080	Liquidificador industrial - capacidade 10 litros, em inox	EVITRA	35	Und	RS	2.806,03
Item 081	Lixeira em aço inox resistente, com pedal e capacidade para 12 litros	TRAVELMAX	100	Und	RS	266,06
Item 082	Lixeira em aço inox resistente, com pedal e capacidade para 20 litros	TRAVELMAX	100	Und	RS	404,98
Item 083	Lixeira em aço inox resistente, com pedal e capacidade para 30 litros	TRAVELMAX	100	Und	RS	572,57

PROCESSO: 00850303/2015
 FOLHA: 1973
 RUBRICA: N



Item 084	Luva de borracha látex, tam. P	LIMPANNO	1000	Par	RS	14,18
Item 085	Luva de borracha látex, tam. M	LIMPANNO	1000	Par	RS	14,46
Item 086	Luva de borracha látex, tam. G	LIMPANNO	1000	Par	RS	14,23
Item 087	Multiprocessador de alimentos industrial Inox	SKYMSEN	15	Und	RS	5.198,12
Item 088	Panela de alumínio batido com tampa - capacidade 10 litros	FORTALUMINIOS	30	Und	RS	226,37
Item 089	Panela de alumínio batido com tampa - capacidade 20 litros	FORTALUMINIOS	30	Und	RS	484,42
Item 090	Panela de alumínio batido com tampa - capacidade 28 litros	FORTALUMINIOS	30	Und	RS	631,32
Item 091	Panela de pressão 7 litros	BRINOX	50	Und	RS	185,54
Item 092	Panela de pressão 10 litros	BRINOX	50	Und	RS	269,24
Item 093	Panela de pressão 20 litros	BRINOX	25	Und	RS	1.233,88
Item 094	Pano de Prato	O LEGITIMO	1000	Und	RS	9,42
Item 095	Pá plástica para lixo com cabo, 40cm	DALCIN	500	Und	RS	17,23
Item 096	Pegador multiuso em aço inox, 28cm	HERCULES	100	Und	RS	25,56
Item 097	Peneira de PVC, 20cm	HERCULES	100	Und	RS	16,71
Item 098	Peneira em aço inox, 20cm	HERCULES	100	Und	RS	24,77
Item 099	Pilão em alumínio fundido grande para amassar alho	COZINHA MINEIRA	50	Und	RS	26,20
Item 100	Porta toalha de papel tipo plástico	PLASUTIL	60	Und	RS	32,73
Item 101	Potes de vidro transparente 2L	NADIR FIGUEREDO	100	Und	RS	91,44
Item 102	Potes de plástico tamanhos variados , 5 unidades	PLASUTIL	100	kit	RS	63,47
Item 103	Pote para freezer (basqueta), 3,5 litros	NATURAL	100	Und	RS	95,71
Item 104	Pote para freezer (basqueta), 5 litros	NATURAL	100	Und	RS	90,03
Item 105	Prato em aço inox, tipo fundo para refeição, 24cm	AGOURMET	200	Und	RS	19,39
Item 106	Prato de vidro, tipo raso para refeição	DURALEX	400	Und	RS	19,39

PROCESSO: 202502035/205
FOLHA: 1974
RUBRICA: L



1.3 -- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

1.5 - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

2. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

2.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

2.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

2.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. DO CADASTRO RESERVA

3.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



3.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.4 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.5 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

7.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens

10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens

10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida; 10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

7.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

7.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



7.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a

aplicação da penalidade.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.2 Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.017/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

12.1.3 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

10. 13. DO FORO

13.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. Da Lei 14.133/2021.
São Bernardo/MA, 14 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal São Bernardo
Ronaldo de Oliveira Sousa
Secretaria de Finanças

EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO

AMAGO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: Nº 24.120.004/0001-71
LEANDERSON COLINS ALGARVIO
CPF: 012.509.283-03
Representante Legal

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: PSJAHFNVC26DWW17446595066KQ0K2VBO

PORTARIA Nº 373, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão, de ASSESSOR JURÍDICO PEDAGÓGICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO; da estrutura organizacional do poder executivo; e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO PEDAGÓGICO - DANS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO o (a) Sr(a). FELIPE BRITO FORTES, inscrito no CPF sob o nº ***.***.343-94 e OAB/PI nº 10127. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2025. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 14 de abril de 2025.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: FQ6DONGJS2665N1744659885NOWWA901E





PROCESSO: 202509025/2025
FOLHA: 1980
RUBRICA: N

FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO
Prefeito (a)

saobernardo.ma.gov.br
Prefeitura de São Bernardo
Rua Barão do Rio Branco, Praça Municipal Bernardo Coelho de Almeida, 863, CEP: 65550-000
São Bernardo - MA
Contato: (98) 98527-6310



Acesse o Diário Oficial através do QR Code

Assinado digitalmente por
FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA

